



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044)36641177**

**CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2014**

**Sumula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2015, dando outras providencias:**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2015, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Paragrafo Único – Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2015, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentaria do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentaria – QDD, que compreendera o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentaria e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.

Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2015, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente

**TAYLA SILVEIRO DOS SANTOS**  
1º Secretario

